

**INSTRUMENTO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA**

**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

Ass.: 106  
Ma

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO DE GOVERNADOR EDSON  
LOBÃO-MA E LAGO COMERCIO E SERVIÇO  
EIRELI.

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 23.603.835/0001-31, sediado na RUA SANTA TEREZA, Nº 359, CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, através do seu Diretor Executivo, o Sr. RAIMUNDO LIMA DE MORAES portadora do CPF nº 243.090.873-53, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a EMPRESA LAGO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 23.429.390/0001-15, estabelecido na BENEDITO LEITE nº 441 - A, CENTRO CEP: 65.903-290 Imperatriz - MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário Sr. EVERTON DA COSTA LAGO, residente e domiciliado na RUA BENEDITO LEITE nº 441 - A, CENTRO CEP: 65.903-290 Imperatriz - MA, RG nº 165870520010, CPF nº 020.833.273-14, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 003/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022, devidamente autorizada pela Secretário Municipal de Administração e Finanças, fundamentada no inciso, II, do artigo 75 da Lei nº, lei 14.133 de 01/04/2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de Setembro de 2021.

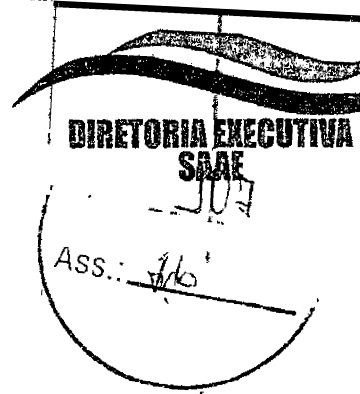
Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições, de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor celebram o presente contrato, decorrente do processo de contratação direta nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

*O objeto do contrato é a Contratação de empresa para aquisição de suprimento e materiais de informática e material permanente para uso do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Edson Lobão - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo.*

O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta independentemente de transcrição.

*[Handwritten signature]*



Discriminação do objeto:

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e MATERIAL PERMANENTE						
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD		P. U.	P. T.
1	NOTEBOOK DELL INSPIRON I15-3583-D35P 8ª INTEL CORE I3 4GB 1TB 15.6" LINUX PRETO	UND	1	R\$	4.600,00	R\$ 4.600,00
2	MESA DE 120CM PLATINA COM 2 GAVETAS STANDARD - ULTRA MÓVEIS	UND	5	R\$	540,00	R\$ 2.700,00
3	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA JAVA PRETA	UND	5	R\$	310,00	R\$ 1.550,00
4	CADEIRA EXECUTIVA EM LONGARINA COM 3 LUGARES LINHA ROBUST	UND	1	R\$	550,00	R\$ 550,00
5	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO NEW CITY 2 PT CINZA 160 CM	UND	1	R\$	990,00	R\$ 990,00
6	ARMÁRIO BAIXO FECHADO ESCRITÓRIO HOME OFFICE 15 MM	UND	1	R\$	590,00	R\$ 590,00
7	MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER, MONO, WI-FI, 110V - DCP-1617NW	UND	1	R\$	2.500,00	R\$ 2.500,00
8	PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100 3.9 GHZ 3MB LGA 1151	UND	1	R\$	990,00	R\$ 990,00
9	PLACA MÃE GIGABYTE GA-H110M-S2H IN-TEL 1151 DDR3 6 7 GERACAO	UND	1	R\$	850,00	R\$ 850,00
10	MEMÓRIA DDR3 8GB 1333 NETCORE NET38192UD13	UND	2	R\$	595,00	R\$ 1.190,00
11	GABINETE C3TECH MT-25VBK FONTE 200W MICRO ATX	UND	3	R\$	295,00	R\$ 885,00
12	HD SSD 120GB 2,5 SATA GOLDENFIR	UND	1	R\$	350,00	R\$ 350,00
13	HD SEAGETE 1TB SATA 7200RPM ST1000DM003	UND	1	R\$	590,00	R\$ 590,00
14	TECLADO USB BRIGHT 0014 PRETO PRO-MOÇÃO	UND	3	R\$	45,00	R\$ 135,00
15	MOUSE USB 3569 ERGONOMICO LEADERS-HIP	UND	6	R\$	29,00	R\$ 174,00
16	CAIXA MULTIMÍDIA 2.0 SP-303 REQ BK 3W RMS C3TECH SPEAKER	UND	1	R\$	60,00	R\$ 60,00
17	MONITOR PCTOP 23" 60HZ HD 1920 X 1080 14MS LED	UND	4	R\$	1.550,00	R\$ 6.200,00
18	NOBREAK UPS 1300VA ONE 3.1 TRI 220/115 UPS0221 MCN	UND	5	R\$	1.350,00	R\$ 6.750,00
19	TECLADO BASICO CHOCOLATE COM FIO USB TC142 MULTILASER	UND	3	R\$	59,00	R\$ 177,00
20	PLACA MAE GOLDENTEC 1155 H61 DDR3 43764	UND	1	R\$	790,00	R\$ 790,00
21	PROCESSADOR INTEL CORE I3 2120 3.30GHZ 3MB 1155	UND	1	R\$	800,00	R\$ 800,00
22	RECARGA DE CARTUCHO E TONNER	UND	12	R\$	90,00	R\$ 1.080,00
23	COOLER GOLDENTEC GT 1155 1156 1151 CPU	UND	1	R\$	50,00	R\$ 50,00
24	IMPRESSORA LASER MONO BROTHER 5102 DW	UND	1	R\$	3.900,00	R\$ 3.900,00
25	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER 1610W	UND	3	R\$	80,00	R\$ 240,00

26	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 1610W	UND	3	R\$	90,00	R\$	270,00
27	KIT RÉFIL 4 CANNON G-190 G3111	UND	3	R\$	170,00	R\$	510,00
28	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER 5102DW	UND	12	R\$	80,00	R\$	960,00
29	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 5102W	UND	12	R\$	95,00	R\$	1.140,00
30	SUPORTE PARA CPU E NOBREÁK COM RODINHAS MDF 15MM	UND	5	R\$	90,00	R\$	450,00
						R\$	23.078,00
						R\$	42.021,00

108  
Ass: *[Assinatura]*

**1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1.1.1. O contrato terá prazo de vigência da sua assinatura até a realização do Fornecedor, ou até 31 de dezembro de 2022, a contar da sua divulgação.

1.1.2. Enquanto não for criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prazo de vigência será contado da divulgação no Diário Oficial da União conforme orientação do ACÓRDÃO 2458/2021 - TCU - PLENÁRIO e em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual a Administração divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades.

1.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o contratante, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes.

1.2.1. A extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

2.1. O valor do contrato é de **R\$ 42.021,00 (Quarenta e Dois Mil e Vinte e Um Reais).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

3.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento SAAE para o exercício de 2022, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

EXERCÍCIO:	2022	
PODER:	SAAE	03
ÓRGÃO:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	03.20.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE	04.122.0052.6156.0000
NATUREZA DA DESPESA:	MATERIAL DE CONSUMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	33.90.30.00 44.90.52.00

*[Assinatura]*

**4. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

4.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

**5. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

5.1. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

5.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reajustamento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.4. O contratante terá o prazo de 30 dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, para a resposta ao pedido de reajustamento de preços, contado da data do pedido.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, os contratantes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

Prazo de entrega da prestação de serviços é de até 05 dias, da data da assinatura do contrato, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento, no SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado na Rua Santa Tereza nº 359, Centro de Governador Edson Lobão - MA.

6.1. As regras acerca da forma de fornecimento são as estabelecidas no Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO**

7.1. As regras acerca de critérios e periodicidade da medição, quando for o caso, e prazo e condição para recebimento e liquidação são as estabelecidas no Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA DEZ – DO MODELO DE GESTÃO**

8.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

*[assinatura]*

**9. CLAUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

Ass. 

9.1. São obrigações do contratante:

9.1.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o **CAPÍTULO IX do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021;**

9.1.1.1. Considera-se superfaturamento o dano provocado ao patrimônio do contratante, caracterizado, entre outras situações, **outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração ou reajuste irregular de preços;**

9.1.2. rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

9.1.3. comunicar ao contratado, por escrito, as falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido e o prazo para que seja reparado, corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;

9.1.5. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao serviço efetivamente fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.6. emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.7. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações do contratado:

9.2.1. o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações;

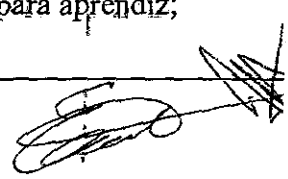
9.2.3. efetuar a entrega do objeto montado e instalado no local do evento;

9.2.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas e no prazo fixado pelo contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.2.4.1. comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;

9.2.6. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



9.2.7. responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.2.8. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.2.8.1. a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.9. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

#### 10. CLÁUSULA DOZE - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.1. As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 11. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.6. ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.2.7. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.10. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.2.11. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2.12. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

11.2.13. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

11.2.14. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;

11.2.15. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

11.2.16. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa;

11.3.3. impedimento de licitar e contratar;

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 12. CLÁUSULA QUATORZE - DA EXTINÇÃO

12.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

12.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.2.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

12.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.3.2. consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do contratante;

12.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Fls. 222  
Ass.: *[assinatura]*

*[assinatura]*

Ass.: *[assinatura]*

### 13. CLÁUSULA QUINZE – DA NULIDADE

13.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

### 14. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

14.2.1. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

### 15. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DEZOITO – DA DIVULGAÇÃO

16.1. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

16.1.1. Enquanto não for criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação dos atos e contratos deverá ocorrer em sítio eletrônico oficial ou, na sua ausência, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

### 17. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de imperatriz, Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o instrumento de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes.

Governador Edison Lobão MA, 06 de abril de 202

*Raimundo Costa de Moraes*  
Raimundo Costa de Moraes  
Diretor Executivo

CPF: 243.090.873-53

Diretor Executivo

*[Handwritten Signature]*  
LAGO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 23.429.390/0001-15

Representante Legal

EVERTON DA COSTA LAGO

020.833.273-14

Ass.: L.C.  
[Handwritten initials]

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

*[Handwritten Signature]*